



RESOLUÇÃO Nº 026/2023 – CONSUNI

Altera a Resolução nº 002/2018 – *Ad Referendum* do CONSUNI que regulamenta e fixa valores de pagamentos de bolsas pelas fundações de apoio e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 430 de 27/07/2011, que dispõe sobre as relações entre as instituições de pesquisas científicas, tecnológicas e ensino superior do Estado de Mato Grosso e as fundações de apoio; o Decreto 1.808, de 12/06/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 430/2011; a Lei 10.973 de 02/12/2004, especialmente o disposto no seu artigo 9º, §1º; o Decreto 3.000 de 26/03/1999 que regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e a decisão do Conselho tomada na 2ª Sessão Ordinária realizada nos dias 11 e 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução nº 002/2018 – *Ad Referendum* do CONSUNI que regulamenta e fixa valores de pagamentos de bolsas pelas fundações de apoio que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 002/2018 – AD REFERENDUM DO CONSUNI

ESPÉCIES DE BOLSAS E VALORES REFERENCIAIS

MODALIDADES DE BOLSA		VALOR
BOLSA ENSINO	AG - Estudante de Graduação AM - Estudante de mestrado AD - Estudante de Doutorado	Até 1.500,00 Até 2.200,00 Até 3.000,00
BOLSA EXTENSÃO	EG - Graduação EM - Mestrado ED – Doutorado	Até 4.200,00 Até 6.200,00 Até 8.200,00
BOLSA PESQUISA	PG - Graduação PM - Mestrado PD – Doutorado	Até 4.200,00 Até 6.200,00 Até 8.200,00
BOLSA DESENVOLVIMENTO	DG - Graduação DM - Mestrado DD – Doutorado	Até 4.200,00 Até 6.200,00 Até 8.200,00



BOLSA INOVAÇÃO	IG - Graduação IM - Mestrado ID – Doutorado	Até 4.200,00 Até 6.200,00 Até 8.200,00
BOLSA ESPECIAL	SD - Desenvolvimento SI – Inovação	Até 14.000,00
BOLSA FORMAÇÃO DIFERENCIADA ***	FG - Instrutoria Geral FC - Coordenação Pedagógica FE - Coordenação de Extensão FO - Orientação de Conclusão de Curso	1.600,00 ou 3.200,00* 1.700,00 1.200,00 Até 650,00**

* o valor aplicado deverá ser sempre o menor, sendo a variável maior aplicada apenas em casos de duas turmas a serem executadas concomitantemente no mesmo local.

** por orientação individual concluída, limitadas a 05 (cinco) discentes por orientador(a) por turma.

*** Excetua-se cursos financiados pela CAPES/CNPq e MEC, uma vez que possuem regramento próprio para custeio das aulas e orientações.

Art. 2º Para os projetos em execução ou com valor de financiamento já aprovados pelas instâncias deliberativas envolvidas, os valores acima poderão ser praticados desde que haja viabilidade financeira, sendo vedado o aumento do custo total do plano de trabalho ou remanejamento que comprometa ou possa descharacterizar o objeto da ação.

Art. 3º Em caso de projetos que haja a previsão de pagamento em forma de prestação de serviço o valor da hora aula será de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário em Cáceres-MT, 11 e 12 de abril de 2023.

Profa. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Reitora da UNEMAT